



ANEXO B - RELAÇÃO DE EXAMES / SADT

1.1 SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO - SADT

O hospital oferecerá os serviços de SADT abaixo relacionados, na quantidade mensal estimada de 2.000 exames de Patologia clínica e 2.000 de exames de imagem, obedecendo ao fluxo estabelecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O quadro abaixo apresenta a relação de exames de SADT que deverá ser realizado no hospital.

RELAÇÃO DE EXAMES – SADT

EXAMES DE IMAGEM	
ESPECIALIDADE	TOTAL ANUAL
ECOCARDIOGRAMA	
RAIO-X	
US GERAL	
US DE MAMA	
US OBSTÉTRICO	
US TRANSVAGINAL	
ELETROCARDIOGRAMA	
ERGOMETRIA	
ENM (ELETRONEUROMIOGRAFIA)	
ELETROENCEFALOGRAMA	
TOTAL	

EXAMES LABORATORIAIS
BIOQUÍMICA
ÁCIDO ÚRICO
ALBUMINA
AMILASE
ANTI ESTREPTOLISINA (ASO)
BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES
CÁLCIO IÔNICO
CALCIÚRIA (*)





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO (*)
CK-TOTAL (CK-NAC)
CKMB
COLESTEROL HDL
COLESTEROL LDL
COLESTEROL TOTAL
COLESTEROL VLDL
CREATININA
CLEARANCE DE CREATININA (*)
CURVA GLICÊMICA
COMPLEMENTO C3 (*)
COMPLEMENTO C4 (*)
DESIDROGENASE LÁCTICA
DESIDROGENASE LÁCTICA NO LÍQUIDO ASCÍTICO
DESIDROGENASE LÁCTICA NO LÍQUIDO PLEURAL
DESIDROGENASE NO LIQUOR
FOSFATASE ALCALINA
FOSFATASE ÁCIDA
FERRO (*)
FERRITINA (*)
FATOR REUMATÓIDE (*)
FÓSFORO (*)
GAMA GT
GASOMETRIA
GLICOSE
GLICOSE NO LÍQUIDO ASCÍTICO
GLICOSE NO LÍQUIDO PLEURAL
GLICOSE NO LÍQUOR
GLICOSE PÓS-PRANDIAL
LIPASE
LIPÍDIOS TOTAIS (*)
MAGNÉSIO
MICROALBUMINÚRIA (*)
MUCO (ALFA GLICOPROTEÍNA ÁCIDA) (*)
POTÁSSIO
PROTEÍNA NO LÍQUOR
PROTEINÚRIA DE 24 h (*)





PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES
PROTEÍNA C REATIVA
SÓDIO
TRANSAMINASE OXALACETICA (TGO/AST)
TRANSAMINASE PIRÚVICA (TGP/ALT)
TRIGLICÉRIDES
TROPONINA
UREIA
(*) AMOSTRAS COLETADAS E ENVIADAS AO LABORATÓRIO DE APOIO HMDZAN
HEMATOLOGIA
ABO/RH
COAGULOGRAMA COMPLETO
HEMOGRAMA COMPLETO
CONTAGEM DE PLAQUETAS
RETICULÓCITOS
COOMBS DIRETO
COOMBS INDIRETO
TEMPO DE PROTROMBINA
TEMPO DE SANGRIA
TEMPO PARCIAL DE TROMBOPLASTINA ATIVADO
TESTE DE FALCIZAÇÃO (*)
VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO(VHS)
(*) AMOSTRAS COLETADAS E ENVIADAS AO LABORATÓRIO DE APOIO HMDZAN
IMUNOLOGIA TESTE RAPIDO
ANTI - HIV
BETA HCG
DENGUE IGG/IGM
HEPATITE B
HEPATITE C
SÍFILIS
K-39 CALAZAR
TROPONINA
IMUNOLOGIA 1
HEPATITE B - ANTI HBC IgM/IgG
HEPATITE B - ANTI-HBE
HEPATITE B - ANTI-HBS





HEPATITE B – HBE-Ag
HEPATITE B – HBE-Ag
HEPATITE A - IgG
HEPATITE A – IgM
HEPATITE C – ANTI HCV
AMOSTRAS COLETADAS E ENVIADAS AO LABORATÓRIO DE APOIO HMDZAN
IMUNOLOGIA 2
CD4/CD8
CHAGAS
FAN
FTA-ABS
I-HIV (CONFIRMATÓRIO PELA IMUNOFLUORESCÊNCIA)
CARGA VIRAL (LACEN)
AMOSTRAS COLETADAS E ENVIADAS AO LABORATÓRIO DE APOIO HMDZAN
IMUNOLOGIA 3
MONONUCLEOSE (*)
VDRL
WAALER ROSE (*)
REAÇÃO DE WIDAL (*)
(*) AMOSTRAS COLETADAS E ENVIADAS AO LABORATÓRIO DE APOIO HMDZAN
IMUNOLOGIA 4
HIV
AMOSTRAS COLETADAS E ENVIADAS AO LABORATÓRIO DE APOIO HMDZAN
UROANÁLISE
SUMÁRIO DE URINA
MICROBIOLOGIA
SECREÇÃO VAGINAL
CULTURA DE FUNGOS
CULTURA EM GERAL
HEMOCULTURA
CULTURA DE URINA
PESQUISA DIRETA DE FUNGOS
BACTERIOSCOPIA
ANTIBIOGRAMA (TSA)
COPROCULTURA DE FEZES
AMOSTRAS COLETADAS E ENVIADAS AO LABORATÓRIO DE APOIO HMDZAN





HORMÔNIOS
ALFA FETOPROTEÍNA
ANTI TG
ANTI TPO
B-HCG
CA-125
CEA
CORTISOL
DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)
ESTRADIOL
FSH
LH
PROGESTERONA PLASMÁTICA
PROLACTINA
PSA TOTAL
PSA LIVRE
PARATORMÔNIO
T3
T4 TOTAL
T4 LIVRE
TESTOSTERONA
TIREOGLOBULINA
TSH
VITAMINA B12
VITAMINA D
TROPONINA
AMOSTRAS COLETADAS E ENVIADAS AO LABORATÓRIO DE APOIOHMDZAN
TISIOLOGIA
HANSENÍASE
BACILOSCOPIA DE CONTROLE (BCK)
BACILOSCOPIA DE DIAGNÓSTICO (BKD)
CULTURA DE BK
AMOSTRAS COLETADAS E ENVIADAS AO LABORATÓRIO DE APOIOHMDZAN
CONGÊNITOS
CITOMEGALOVIRUS IgG
CITOMEGALOVIRUS IgM
RUBÉOLA IgG





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



RUBÉOLA IgM
TOXOPLASMOSE IgG
TOXOPLASMOSE IgM
AMOSTRAS COLETADAS E ENVIADAS AO LABORATÓRIO DE APOIO HMDZAN





ANEXO C – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO

Modalidade de Atenção	Equipamentos	Meta	Periodicidade	Parâmetro de cumprimento de meta	% Valor Alcançado	% Valor Atingido
Atenção Hospitalar Média Complexidade	HOSPITAL MUNICIPAL NATÉRCIO RIOS	Produção assistencial/ produtividade	Trimestral	85%		
		Indicadores de Qualidade	Trimestral	100%		



ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE GESTÃO

UNIDADE DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA HOSPITAL MUNICIPAL NATERCIA JÚNIOR RIOS NA CIDADE DE ITAREMA/CE,

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE GESTÃO N.º.

TERMO DE CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAREMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, E A ENTIDADE QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL OBJETIVANDO A SELEÇÃO E CONVOCAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL, JÁ QUALIFICADA NA ÁREA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ITAREMA, VISANDO A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NA UNIDADE DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA HOSPITAL MUNICIPAL NATERCIA JÚNIOR RIOS.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, ESTADO DO CEARÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Nossa Senhora de Fátima, n.º 48, Centro, Itarema, Ceará, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.663.941/0001-54, CGF: 06.920.187-0, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____ pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CPF/CNPJ sob n.º _____ com sede (residente) a n.º em _____, neste ato representada por senhor _____ doravante denominado (a) CONTRATADO (A), Com observância das normas de direito público, do art. 197 da Constituição da República Federativa do Brasil, nas normas do Sistema Único de Saúde, na Lei Federal no 8.080/90 (SUS), Lei Federal no 8.142/90 (Gestão do SUS), Portaria GM/MS no 2.567, de 25 de novembro de 2016 (participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde - SUS), Lei Federal no 9.637, de 15 de maio de 1998, Lei Municipal N.º 797, de 01 de abril de 2022 e demais legislações aplicáveis, considerando o Edital do Chamamento Público n.º xxx/2022, em conformidade com as diretrizes e normas do Sistema Único de Saúde — SUS emanadas do Ministério da Saúde — MS, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO, ficando permitido o uso dos respectivos equipamentos de saúde pelo período de vigência do presente Contrato de Gestão, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FINALIDADE:





1.1. O presente Contrato fundamenta-se nas determinações da Lei n.º 9637/98 e subsidiariamente na lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mesmo nos casos omissos, de acordo com o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022-SMS, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

1.2. E objeto desta contratação é CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E CONVOCAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS JÁ QUALIFICADAS NA ÁREA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, VISANDO A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO, GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS NA UNIDADE DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA HOSPITAL MUNICIPAL NATERCIA JÚNIOR RIOS NA CIDADE DE ITAREMA/CE.

1.2.3. Para o alcance de sua finalidade, o presente Contrato de Gestão especifica como parte desta avença, o Plano de Trabalho a ser executado pela CONTRATADA, com metas a atingir, a previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a utilizar, indicadores de verificação e as atividades a realizar, com respectivos cronogramas e orçamentos pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1. São da responsabilidade da CONTRATADA as obrigações constantes das especificações técnicas deste edital e das estabelecidas na legislação referente ao SUS, bem como nos diplomas federal e municipal que regem a presente contratação, as seguintes:

2.1.1. Garantir a Universalidade de acesso aos serviços de saúde;

2.1.2. Promover a integralidade de assistência, entendida como sendo o conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema, em atuação conjunta com os demais equipamentos do Sistema Único de Saúde, existentes no Município;

2.1.3. Assegurar a Gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de pacientes ou seus representantes, responsabilizando-se a CONTRATADA por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;

2.1.4. Preservar a autonomia das pessoas na defesa da sua integridade física e moral;

2.1.5. Contribuir para promoção da Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

2.1.6. Prestar serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz;

2.1.7. Fomentar meios para participação da comunidade na tomada de decisões e nos processos de avaliação de atendimentos;

2.1.8. Garantir o sigilo dos dados e informações relativas aos Usuários;

2.1.9. Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação ou base de dados para acesso irrestrito e/ou auditoria do Poder Público;

2.1.10. Adotar uma identificação especial (crachá) para todos os seus empregados, assim como assegurar a frequência e pontualidade, com a manutenção do sistema de controle de





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



ponto por via eletrônica, devendo ser adotados mecanismos que impeçam quaisquer fraudes na marcação do registro, bem como a boa conduta profissional;

2.1.11. Implementar metodologia da gestão da qualidade, seus conceitos e princípios por meio de um conjunto de processos, capazes de dotar as unidades de saúde, de ferramentas e instrumentos que possibilitem a melhoria de desempenho de seus serviços.

2.2. Demais obrigações e responsabilidades:

2.2.1. Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, e apenas nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos moveis e imóveis objetos de permissão de uso, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

2.2.2 Restituir, em caso de desqualificação ou ao término do presente contrato, ao Poder Público, o saldo líquido dos recursos, os valores dele recebidos não utilizados para os fins deste contrato, bem como os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, nos termos previstos nos respectivos instrumentos de Permissão de Uso celebrados.

2.2.3. Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de permissão de uso, até sua restituição ao Poder Público.

Parágrafo Único. A CONTRATADA poderá, desde que previamente avaliado e autorizado pela CONTRATANTE, permutar os bens moveis públicos permitidos para uso por outros de igual ou maior valor, desde que os novos bens integrem o patrimônio da CONTRATANTE.

2.2.4. Responsabilizar-se pela conservação, manutenção preventiva e corretiva dos bens moveis e imóveis, inclusive equipamentos, disponibilizados para o desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho, valendo-se de recurso financeiro apontado no Plano Operativo elaborado conforme solicitado no Plano de Trabalho.

2.2.5. Comunicar a CONTRATANTE todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência.

2.2.6. Eventual aquisição de bem que ultrapasse o valor do contrato somente poderá ser efetuada mediante anuência prévia da CONTRATANTE e após aditamento ao contrato.

2.2.7. Todas as obras e ampliações da área física deverão ser previamente aprovadas pela CONTRATANTE e, caso ultrapassem o valor do contrato, somente poderão ser realizadas após o devido aditamento do contrato.

2.2.8. Transferir, integralmente, a CONTRATANTE, em caso de sua desqualificação como Organização Social de Saúde no âmbito do Município de ITAREMA/CE, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços ora contratados.

2.2.9. Contratar, se necessário, pessoal para a execução das atividades previstas neste Contrato de Gestão, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, resultantes da execução do objeto desta avença.





2.2.10. Prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz.

2.2.11. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços.

2.2.12. Afixar aviso nas recepções do HOSPITAL MUNICIPAL NATERCIA JÚNIOR RIOS de ITAREMA/CE, em lugar visível, de sua condição de entidade qualificada como Organização Social de Saúde, e de gratuidade dos serviços prestados nessa condição.

2.2.13. Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Contrato.

2.2.14. Assegurar aos pacientes o direito de assistência religiosa e espiritual por ministro de qualquer culto religioso, em conformidade com a Portaria nº 010/SMS/05 de 09/11/2005 e legislação regente.

2.2.15. Comunicar de imediato à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato relevante para a execução do presente contrato, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

2.2.16. Manter a documentação concernente à prestação de contas, relacionada a este Contrato, arquivada por no mínimo 10 (dez) anos, ficando a mesma disponível, sempre que solicitado, para atendimento da legislação vigente e auditorias da CONTRATANTE e demais órgãos de controle externo.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES D A CONTRATANTE:

3.1. Para a execução, pela CONTRATA, dos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:

3.1.1. Disponibilizar à CONTRATADA os meios necessários à execução do presente objeto, conforme previsto neste CONTRATO DE GESTÃO e em seus anexos;

3.1.2. Designar, por meio de Portaria, um GESTOR do CONTRATO para orientar a CONTRATADA, acompanhando o desenvolvimento das suas atividades, segundo programa, objetivos e metas definidos no CONTRATO DE GESTÃO e garantindo todo o suporte político-institucional, como representante do Município, na execução e supervisão deste CONTRATO DE GESTÃO;

3.1.3. Monitorar mensalmente e fiscalizar, nos termos da legislação pertinente, as atividades da CONTRATADA, relativas à execução das metas deste CONTRATO DE GESTÃO, por meio de comissão específica, devidamente designada, bem como verificar a manutenção da capacidade e das condições enquanto entidade qualificada como Organização Social na área da saúde desta Municipalidade, para confirmar, mediante emissão de atestado, se a mesma continua a dispor de suficiente capacidade jurídica e nível técnico-assistencial para a execução do objeto contratual.

3.1.4. Promover o repasse dos recursos financeiros 6, CONTRATADA necessários para a execução do Contrato de Gestão, de acordo com o orçamento e consoante o cronograma de desembolso estabelecido para esse fim.





3.1.5. Permitir o uso dos bens móveis, inclusive os que guarnecem a unidade de saúde, e imóveis, através de celebração de instrumentos específicos autorizadores, a serem firmados entre as partes.

3.1.6. Analisar, anualmente, a capacidade e as condições de prestação de serviços comprovadas por ocasião da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde, para verificar se a mesma ainda dispõe de suficiente nível técnico-assistencial para a execução do objeto contratual.

3.1.7. Inventariar e avaliar as condições dos bens moveis e imóveis, que para a execução deste contrato de Gestão, seja objeto de permissão de direito de uso pelo CONTRATADO.

3.1.8. Prover o CONTRATADO dos recursos materiais e de infraestrutura necessários à consecução dos ações/metabolismos definidas neste CONTRATO DE GESTÃO, inclusive aqueles indispensáveis a manutenção e guarda dos bens moveis e imóveis permitidos em uso.

3.1.9. Emitir o Termo de Encerramento do Contrato de Gestão, atestando o cumprimento das condições contratuais.

3.1.10. Arcar com todos os encargos e multas, de qualquer natureza, seja de natureza tributária, previdenciária, trabalhista, administrativas, judiciais e outras que venham a incidir sobre o CONTRATADO em virtude de atraso, nas parcelas deste CONTRATO DE GESTÃO.

CLÁUSULA QUARTA - DA CESSÃO DE SERVIDORES

4.1. Até que sejam assumidas todas as obrigações referentes ao presente contrato, serão abatidos, do montante devido à CONTRATADA, os valores correspondentes a remuneração dos servidores públicos exercendo atividades nas respectivas unidades, a partir de sua vigência.

4.2. Os servidores públicos municipais de cargo efetivo que desejarem, mediante anuência da Contratada, poderão ser colocados a disposição da Contratada para terem exercício na unidade sob sua gestão, mediante a sua aquiescência e ato da CONTRATANTE, nas condições previstas na pela legislação municipal e ainda a Lei Federal n.º 9.637, de 15 de Maio de 1998, que institui programa municipal de incentivo as organizações sociais, dispõe sobre a qualificação destas entidades e da outras providencias.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE E poderá ceder servidores públicos municipais para prestar seus serviços junto à CONTRATADA, ficando garantido a estes, o vinculo original com a CONTRATANTE, bem como todos os direitos daí decorrentes, não ensejando, portanto, vinculo trabalhista com a CONTRATADA ou solidariedade, mesmo sob a subordinação desta.

CLÁUSULA QUINTA - DA PERMISSÃO DO DIREITO DE USO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

5.1. Os bens móveis e imóveis, equipamentos e instalações deverão ser objeto de inventário e avaliação por parte da CONTRATANTE, para que, mediante formalização de CONTRATO específico a ser assinado, possam ser cedidos à CONTRATADA, a titulo de Permissão de Uso e pelo prazo de vigência do presente CONTRATO DE GESTÃO, cabendo ao permissionário mantê-los em perfeito estado de conservação e usá-los exclusivamente para os fins previstos neste instrumento.



Parágrafo Primeiro - Os bens móveis, instalações e equipamentos cedidos ou que venham a ser cedidos na forma prevista no caput desta Cláusula, bem como aqueles adquiridos pela CONTRATADA poderão, mediante prévia avaliação e manifesta autorização da CONTRATANTE, ser alienados e substituídos por outros de igual ou maior valor, condicionado a que os novos bens integrem concomitantemente, mediante termo de doação expresso, o patrimônio do Município, sob administração da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - Os bens móveis, imóveis, instalações e equipamentos cedidos ou que venham a ser cedidos na forma prevista no caput desta Clausula, devem encontrar-se regularizados e sem pendências de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1. A Comissão de Monitoramento e Avaliação constituída em conformidade com a Lei Municipal nº 797, de 01 de abril de 2022, nomeada através da Portaria XXXXXXXX, será a responsável por fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços, objeto deste contrato de gestão, e procederá a verificação do desenvolvimento das atividades e dos resultados obtidos pela CONTRATADA com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando para tanto relatório circunstanciado, que emitirá relatório conclusivo e o encaminhará aos titulares do Órgão Supervisor, até o ultimo dia do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre do exercício financeiro.

Parágrafo Primeiro - A Comissão de Monitoramento e Avaliação referida nesta cláusula deverá elaborar relatório anual conclusivo do desempenho da CONTRATADA, em até 30 dias, ao final do período de 12 (doze) meses do contrato.

6.2. Até o ultimo dia do mês subsequente a cada exercício financeiro, a Comissão de Avaliação e Monitoramento deverá elaborar o Relatório de Avaliação Anual de Execução do Contrato de Gestão, e encaminhá-lo aos titulares do Supervisor para apreciação e manifestação.

6.3. Até 30 (trinta) dias após a rescisão ou término do Contrato de Gestão, a Comissão de Avaliação e Monitoramento deverá elaborar o Relatório de Avaliação Final de Execução do Contrato de Gestão, e encaminhá-lo aos titulares do órgão Supervisor para apreciação e manifestação.

6.4. Os relatórios mencionados nesta clausula deverão ser encaminhados ao Secretário (as) Municipal de Saude para subsidiar a decisão do Prefeito Municipal acerca da manutenção da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde.

CLAUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Contrato de Gestão terá vigência de 12 (DOZE MESES), contados da data de sua assinatura e é passível de prorrogação mediante o cumprimento de Plano de Trabalho, até 60 (sessenta) meses.

CLAUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ECONÔMICOS

8.1. Para a execução deste Contrato de Gestão, ficara estipulado o valor de até R\$ _____ mensal, sendo que os recursos serão transferidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA nos termos do orçamento do contrato e cronograma de desembolso.





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



Parágrafo Primeiro - Do montante global mencionado no "caput" desta cláusula, o correspondente ao exercício financeiro de 2022 onerará a seguinte rubrica orçamentaria, destinada a custear o presente CONTRATO DE GESTÃO, podendo ser suplementada, se necessário for, em particular na ocorrência de eventos não previstos, devidamente justificados, que levarem ao desequilíbrio econômico e financeiro deste Contrato de Gestão: HOSPITAL: 0803.10.302.0113.2.090.0000 e Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.

Parágrafo Segundo - Os recursos repassados a CONTRATADA pela CONTRATANTE, disponíveis em conta corrente específica e exclusiva, deverão ser aplicados no mercado financeiro, e os resultados dessa aplicação reverter-se-ão exclusivamente aos objetivos deste contrato.

Parágrafo Terceiro - Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO pela CONTRATADA poderão, também, ser obtidos mediante transferências provenientes do Poder Público, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da CONTRATADA e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA devesse movimentar os recursos que lhe forem repassados pela CONTRATANTE em conta corrente específica e exclusiva, constando como titular, sob sua gestão, de modo a que não sejam confundidos com os recursos próprios da CONTRATADA. Os respectivos extratos de movimentação mensal deverão ser encaminhados mensalmente a CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto - Os dispêndios com remuneração de pessoal próprio, feitos pela CONTRATADA na execução deste Contrato de Gestão, não excederão 70% (setenta por cento) do total da sua dotação orçamentária.

Parágrafo Sexto - Será permitido o repasse de valores para custos operacionais das organizações sociais, decorrentes da execução do objeto pactuado, a ser fixado em decorrência do valor Contratado.

Parágrafo Sétimo - Os membros do Conselho de Administração não poderão exercer qualquer função executiva nas atividades deste Contrato e, tampouco, ter qualquer vínculo com fornecedores da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo - A ocorrência de alteração de valores poderá implicar revisão das metas pactuadas, assim como a alteração das metas poderá implicar a revisão do valor global pactuado, nos termos da

Parágrafo Nono - Os bens móveis e imóveis permissionados à CONTRATADA de acordo com a Cláusula Terceira são considerados como valor econômico aportado pela CONTRATANTE a este Contrato de Gestão.

Parágrafo Décimo - Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, a CONTRATADA poderá fazer jus ao reajuste do valor contratual de acordo com índice oficial.

Parágrafo Décimo Primeiro - O reajuste deverá ser requerido expressamente pela CONTRATADA até a data da renovação contratual, sob pena de preclusão. Após a celebração da renovação prevista na Cláusula Quinta, presumir-se-á de modo absoluto, a aceitação do valor contratado, caso não tenha sido requerido o respectivo reajuste.





CLAUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O valor devido CONTRATADA, nos termos do "caput" da cláusula sétima, será transferido conforme cronograma de desembolso.

9.2. A CONTRATADA devesse encaminhar, à CONTRATANTE, comprovante de pagamento de obrigações do INSS e FGTS/GFIP/SEF1P, imediatamente após o cumprimento da obrigação, observando-se os prazos legais, sob pena de retenção dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE.

9.3. O pagamento da primeira parcela será realizado 10 dias após a assinatura do contrato de gestão, através de ordem bancária em nome da Contratada, desde que esta indique o banco, agência e conta corrente.

9.4. As demais parcelas deverão ser pagas até o décimo dia útil subsequente, mediante a apresentação da prestação de contas (metas) e da respectiva nota fiscal, através de ordem bancária em nome da Contratada, desde que esta indique o banco, agência e conta corrente.

9.5. O valor devido à CONTRATADA será transferido conforme cronograma de desembolso.

CLAUSULA DECIMA - DA RESCISÃO

10.1. A rescisão do presente Contrato obedecerá as disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Em caso de rescisão unilateral decorrente da iniciativa da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis, a mesma obriga-se a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados, por um prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da renúncia do Contrato.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA terá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do encerramento de suas atividades, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão a CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - Verificada qualquer hipótese ensejadora de rescisão contratual, o Poder Executivo providenciará a revogação da permissão de uso dos bens públicos e a cessação dos afastamentos dos servidores públicos colocados a disposição da CONTRATADA nos termos da cláusula quinta, não cabendo à CONTRATADA direito a qualquer indenização, salvo na hipótese prevista no § do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto - Se a CONTRATANTE vier a descumprir injustificadamente as cláusulas do presente contrato, em especial a cláusula sétima, a CONTRATADA poderá considerar rescindido o presente contrato e cessar a prestação dos serviços após 90 (noventa) dias da ocorrência da irregularidade, sem prejuízo das sanções aplicáveis pela legislação vigente, ficando a CONTRATANTE responsável pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários e civis decorrentes da execução deste Contrato de Gestão. Em qualquer hipótese deverá ser preservada a segurança e integridade dos pacientes.



Parágrafo Quinto - Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE ou término do contrato ou rescisão amigável, esta arcará com os custos trabalhistas, previdenciários e civis da execução deste contrato assegurando-se, entretanto, o direito de regresso contra o responsável no caso de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO

11.1 A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste contrato e seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93, quais sejam:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) do valor contratual;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b".

Parágrafo Terceiro - Da aplicação das penalidades a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso, dirigido a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Quarto - O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado a CONTRATADA e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto contratual, garantindo-se pleno direito de defesa.

Parágrafo Quinto - A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a CONTRATANTE exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. Os recursos referentes ao Contrato de Gestão deverão ser depositados pelo Município em conta bancária específica, a qual não poderão ser depositados recursos de outras origens em nome da Contratada e serão movimentados pelos representantes autorizados.

12.2. O extrato bancário decorrente da movimentação financeira deverá, obrigatoriamente, ser anexado à prestação de contas, acompanhado da respectiva conciliação.



12.3. Os comprovantes de despesas deverão ser emitidos em nome da contratada, constando seu endereço, CNPJ, carimbo e outros dados necessários, cujas cópias legíveis farão parte da prestação de contas.

12.4. Ao final do exercício a contratada deverá enviar à Secretaria Municipal de Saúde Demonstrações Contábeis e Relatórios Financeiros com a prestação de contas dos recursos recebidos e das despesas realizadas, bem como dos resultados alcançados.

12.5. A contratada elaborará e apresentará, mensalmente, ao contratante relatório circunstanciado dos serviços prestados, acompanhado dos demonstrativos da adequada utilização de recursos públicos, comparando as metas propostas com os resultados alcançados e a análise gerencial da avaliação de execução do contrato.

12.6. O prazo máximo para a apresentação da prestação de contas, contado do recebimento dos recursos financeiros do contrato de gestão pela Organização Social, é de até 30 (trinta) dias. O início deste prazo, iniciará tão somente após o repasse financeiro integral do mês de competência para prestação de contas.

12.7. As prestações de contas dos recursos antecipados serão instruídas com os seguintes documentos:

- Cópia do Contrato de Gestão e suas alterações, com cópia do extrato publicado no Diário Oficial Município;
- Extrato da conta bancária específica abrangendo a data do recebimento da parcela até o último pagamento efetuado e conciliação bancária, se for o caso;
- Relatório circunstanciado das despesas realizadas;
- Fotocópia dos cheques ou ordens bancárias emitidas e arquivadas no endereço eletrônico;
- Declaração do responsável, no documento comprobatório da despesa, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado em conformidade com as especificações nele consignadas;
- Declaração firmada pelo dirigente máximo da Organização Social, atestando o recebimento e a aplicação dos recursos financeiros;
- Endereço eletrônico onde estará arquivado e protegido todo o acervo inventariado correspondente ao objeto do contrato de gestão.

12.8. O Contratante poderá exigir, a qualquer tempo, que a Contratada forneça informações complementares e apresente o detalhamento de tópicos constantes dos relatórios.

12.9. A contratada deverá publicar anualmente, em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, demonstração contábeis, conforme legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É vedada a cobrança, do paciente, por serviços médicos, hospitalares ou outros complementares da assistência devida.

13.2. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pela CONTRATANTE sobre a execução do presente Contrato, a CONTRATADA





reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS - Sistema Único de Saúde, decorrente da Lei nº 8080/90 (Lei Orgânica da Saúde) ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de Termo Aditivo, ou de notificação dirigida à CONTRATADA.

13.3. A Administração reserva-se o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar, revogar ou anular a presente SELEÇÃO, sem que isso represente motivo para que as interessadas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

114. As retificações do presente Edital, por iniciativa da Secretaria Municipal da Saúde ou provocadas por eventuais impugnações. Além disso, caso interfiram na elaboração dos PLANOS DE TRABALHO e/ou PROPOSTAS FINANCEIRAS, deverão importar na reabertura do prazo para entrega dos mesmos, a critério da Comissão de Seleção e Avaliação Técnica.

13.5. A Organização Social caberá inteira responsabilidade por todos os encargos e despesas com salários de empregados, acidentes que possam vir a serem vítimas quando em serviço e por tudo assegurado nas leis sociais e trabalhistas, ficando responsável, outrossim, por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao Patrimônio Municipal por seus empregados.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. O CONTRATO DE GESTÃO será publicado pela CONTRATANTE nos meios oficiais de publicação, no prazo determinado nos termos da legislação vigente, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro desta comarca, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

ITAREMA/CE, de

de 2022 .

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS.

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF:





ANEXO III

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Senhor Prefeito,

(NOME DA ENTIDADE), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita(o) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXX, com sede no Município de XXX, sita(o) na (ENDEREÇO COMPLETO, NÚMERO, BAIRRO, CEP), neste ato representada(o) pelo seu(sua) (CARGO DO(A) REPRESENTANTE), (NOME COMPLETO DO(A) REPRESENTANTE), portador(a) do RG nº XXXXXXXXXX e do CPF nº X, com fulcro no disposto na Lei nº 9.637/98, e nos termos do Edital de Chamamento Público nº xxxx/2022, na qualidade de Organização Social já qualificada neste município como tal, vem requerer a Vossa Excelência, seu CREDENCIAMENTO, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Itarema, para o que apresenta a documentação anexa.

Nestes termos, pede deferimento.

Local e data.

Nome Completo Cargo
RG e CPF
Nome da Entidade Telefone e E-mail





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL
E SEUS ANEXOS

À Central de Licitações da Prefeitura de

Itarema

Chamada Pública nº _____/2022

O (PROPONENTE), (qualificação), por meio de seu representante legal, DECLARA que tomou conhecimento da integridade da CHAMADA PÚBLICA Nº _____/2022, que trata da SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL JÁ QUALIFICADA NA ÁREA DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAREMA PARA GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO **HOSPITAL MUNICIPAL NATÉRCIA RIOS** PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA, inclusive todos seus anexos e esclarecimentos posteriores, que tem pleno conhecimento do seu conteúdo e determinações.

Itarema, _____ de _____ de 2022.

Nome e carimbo do representante legal
(Emitir em papel timbrado da organização social)





(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

**ANEXO V
DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADOR MENOR**

(NOME DA ENTIDADE), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita(o) no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXXXXXX, com sede no Município de XXXXXXXXXX, sita(o) na (ENDEREÇO COMPLETO, NÚMERO, BAIRRO, CEP), neste ato representada(o) pelo seu(sua) (CARGO DO(A) REPRESENTANTE), (NOME COMPLETO DO(A) REPRESENTANTE), portador(a) do RG n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARA para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Nome Completo Cargo
RG e CPF

Nome da Entidade Telefone e E-mail





ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUANTO AO IMPEDIMENTO LEGAL OU FATO IMPEDITIVO

(NOME DO(A) REPRESENTANTE), representante da (NOME DA ENTIDADE), portador(a) do RG n.º XXXXXXXXXXXX e do CPF n.º xxxx, DECLARO para os devidos fins de direito, que a entidade encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, inclusive no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7.º, da Constituição Federal; e que não existem fatos impeditivos para sua qualificação como Organização Social.

DECLARO, ainda, que a entidade compromete-se a comunicar à Prefeitura Municipal de Itarema/CE, qualquer fato que venha a comprometer.

Local e data.

Nome Completo Cargo

RG e CPF

Nome da Entidade Telefone e E-mail





(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(NOME DA ENTIDADE), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita(o) no CNPJ/MF sob o n° XXXXXXXXXX, com sede no Município deXXXXXXXXXX, sita(o) na (ENDEREÇO COMPLETO, NÚMERO, BAIRRO, CEP), neste ato representada(o) pelo seu(sua) (CARGO DO(A) REPRESENTANTE), (NOME COMPLETO DO(A) REPRESENTANTE), portador(a) do RG n.° XXXXXXXXXX e do CPF n.°XXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da lei, para fins desta licitação que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV. Art. 87, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Local e data.

Nome Completo-Cargo
RG e CPF
Nome da



(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(NOME DA ENTIDADE), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita(o) no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXXXXXX, com sede no Município de XXXXXXXXXX, sito na (ENDEREÇO COMPLETO, NÚMERO, BAIRRO, CEP), neste ato representada(o) pelo seu(sua) (CARGO DO(A) REPRESENTANTE), (NOME COMPLETO DO(A) REPRESENTANTE), portador(a) do RG n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º , DECLARA, sob as penas da lei, para fins deste chamamento público n.º xxxxxxxx que não há dentre seus componentes, familiares consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários do Município de Itarema/CE, e, portanto, não há fatos impeditivos à sua qualificação como Organização Social, compromete-se, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Itarema/CE, todo e qualquer fato superveniente que venha a alterar suas condições de qualificação. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome Completo Cargo
RG e CPF
Nome da Entidade Telefone e E-mail





(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO

(NOME DA ENTIDADE), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita(o) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede no Município de XXXXXXXXXXXX, sita(o) na (ENDEREÇO COMPLETO, NÚMERO, BAIRRO, CEP), neste ato representada(o) pelo seu(sua) (CARGO DO(A) REPRESENTANTE), (NOME COMPLETO DO(A) REPRESENTANTE), portador(a) do RG n.º XXXXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que não possui nenhum membro da diretoria é servidor público e não exerce cargo em comissão na administração pública municipal direta e/ou indireta de ITAREMA /CE, Fundos e/ou Fundações municipais.

Local e data.

Nome Completo Cargo
RG e CPF
Nome da Entidade Telefone e E-mail



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE VISTORIA DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

Chamada Pública nº _____/2022

(nome/ razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. , com sede à, na cidade de _____, Estado de _____, por intermédio de seu responsável o Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____ DECLARA, para todos os fins, que visitou os locais e instalações do HOSPITAL MUNICIPAL NATÉRCIA RIOS PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA e que possui todas as informações relativas à sua execução. DECLARA, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração na vigência e no valor estimado do contrato de gestão a ser celebrado, caso seja a organização social vencedora.

Itarema/CE, _____, de _____ de 2022.

Nome e carimbo do representante legal
(Emitir em papel timbrado da organização social)





ANEXO XI

DECLARAÇÃO QUE DECLINA DA REALIZAÇÃO DA VISTORIA DO LOCAL DOS SERVIÇOS

Chamada Pública nº _____/2022

(nome/ razão social)____, inscrita no CNPJ sob o n., com sede à____, na cidade de _____, Estado de_____, por intermédio de seu responsável o Sr(a)____, portador(a) da Carteira de identidade nº_____, CPF nº_____DECLARA, para todos os fins, que declina/abstém-se de visitar os locais do HOSPITAL MUNICIPAL NATÉRCIA RIOS PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA.

Declara, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes que poderiam ser conhecidos à época da vistoria para solicitar qualquer alteração na vigência e no valor estimado do contrato de gestão a ser celebrado, caso seja a organização social vencedora.

Itarema/CE,____, de _____ de 2022.

Nome e carimbo do representante legal
(Emitir em papel timbrado da organização social)



ANEXO XI

DECLARAÇÃO QUE DECLINA DA REALIZAÇÃO DA VISTORIA DO LOCAL DOS SERVIÇOS

Chamada Pública nº _____/2022

(nome/ razão social)____, inscrita no CNPJ sob o n., com sede à____, na cidade de____, Estado de____, por intermédio de seu responsável o Sr(a)____, portador(a) da Carteira de identidade nº____, CPF nº____DECLARA, para todos os fins, que declina/abstém-se de visitar os locais do HOSPITAL MUNICIPAL NATÉRCIA RIOS PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA.

Declara, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes que poderiam ser conhecidos à época da vistoria para solicitar qualquer alteração na vigência e no valor estimado do contrato de gestão a ser celebrado, caso seja a organização social vencedora.

Itarema/CE,____, de____de 2022.

Nome e carimbo do representante legal
(Emitir em papel timbrado da organização social)





ANEXO XII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E PLANO DE TRABALHO (MERAMENTE SUGESTIVO)

Local e data,

À Central de Licitações da Prefeitura de Itarema Ref: Chamada Pública nº ____/2022.

Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL JÁ QUALIFICADA NA ÁREA DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAREMA PARA GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL NATÉRCIA RIOS – PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA.

Organização:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

FAX:

EMAIL:

PESSOA PARA CONTATO:

O Valor global para execução dos serviços objeto da presente Chamada Pública é de: R\$ ____ (_____), valor máximo anual para gerenciamento e execução das atividades e serviços das redes de atenção à saúde municipal — unidades de atenção primária e especializada, previstas no edital.

Prazo de validade da Proposta: 180 (cento e oitenta) dias.

Assinatura do Representante LegalNome:

Cargo:





ANEXO XII

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS

TERMO Nº. _____/2022.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAREMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, E A _____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A PREFEITURA DE ITAREMA (CE), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato neste ato representado PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE — SMS, neste ato representada pela Secretária....., e a....., neste ato representado por ser doravante designado simplesmente PERMISSIONÁRIO, tem entre si justa e acordada a celebração do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS a título precário, na forma do constante no processo administrativo nº _____ e que se regerá pelas seguintes normas, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. Constitui objeto desta permissão dos bens imóveis de propriedade da PREFEITURA DE ITAREMA, localizados nas **REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE MUNICIPAL – UNIDADE DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA** abaixo, com área total de_m².

• **HOSPITAL MUNICIPAL NATÉRCIA RIOS**

LOGRADORO: AVENIDA RIOS, SN

BAIRRO: CENTRO CEP: 62.590-000

MUNICÍPIO: ITAREMA/CE

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a SMS cede ao PERMISSIONÁRIO, a título precário, as instalações e o prédio descritos no Contrato de Gestão, única e exclusivamente para o fim especificado.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O PERMISSIONÁRIO compromete-se a manter os bens objeto deste instrumento sob sua guarda e inteira responsabilidade, bem como se obriga a contratar seguro para





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



cobertura em caso de furto, roubo, incêndio ou danos figurando como beneficiária a Prefeitura de ITAREMA, que deverá vigiar até a devolução do prédio.

3.2. Durante o prazo de vigência deste instrumento, ou de suas prorrogações, correrão por conta exclusiva do PERMISSIONÁRIO, despesas com serviços manutenção e conservação, bem como quaisquer outros ônus decorrentes da utilização que se façam necessários.

3.3. A qualquer tempo e sem aviso prévio, o PERMISSIONÁRIO, poderá, por seu corpo técnico, promover a vistoria que julgar necessária no imóvel cedido.

3.4. O PERMISSIONÁRIO compromete-se a devolver o imóvel objeto deste instrumento em bom estado de conservação à Administração Pública, no prazo final previsto do Contrato de Gestão, considerados os Termos Aditivos, caso os mesmos venham a ser firmados.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. A permissão de uso acompanhará a vigência do Contrato de Gestão e suas eventuais prorrogações.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itarema/CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relativas à execução deste Termo.

5.2. E, por assim se acharem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Local e data

(nome do representante)
SECRETARIA MUNICIPAL DASAÚDE

(nome do Eepresentante)
Permissionário(A)

TESTEMUNHAS:

(nome da testemunha 1)
RG:
CPF:

(nome da testemunha 2)
RG:
CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a))





ANEXO IX

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS

TERMO N.º _____/2022.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAREMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS, E A _____ ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A PREFEITURA DE ITAREMA (CE), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS, neste ato representado pela Secretária _____, e a _____, neste ato representado por ser _____ doravante designado simplesmente PERMISSIONÁRIO, tem entre si justa e acordada a celebração do presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS a título precário, na forma do constante no processo administrativo n.º _____ e que se regerá pelas seguintes normas, mediante as cláusulas e condições seguintes:

2 CLÁUSULA PRIMEIRA: - (objeto) — Constitui objeto desta permissão dos bens móveis de propriedade da PREFEITURA DE ITAREMA, localizados nas **REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE MUNICIPAL – UNIDADE DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA** abaixo:

• **HOSPITAL MUNICIPAL NATÉRCIA RIOS**

LOGRADORO: AVENIDA RIOS, SN	
BAIRRO: CENTRO	CEP: 62.590-000
MUNICÍPIO: ITAREMA/CE	

Não serão objetos desse contrato os bens móveis oficiais ou locados ao município de Itarema que serão utilizados na consecução desse contrato de gestão. Segue a relação dos bens móveis: _____

2.2. CLÁUSULA SEGUNDA: - (Destinação dos bens) — Os bens que terão o uso permitido através do presente instrumento destinar-se-ão, exclusivamente, à operacionalização e execução dos serviços e ações relacionados **GESTÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL NATÉRCIA JUNIOR RIOS**, vedada a sua





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



destinação para finalidade diversa, sob pena de rescisão de pleno direito do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: - (Prazo) — A presente permissão de uso será válida apenas enquanto estiver o em vigor o contrato de gestão, do qual é parte integrante.

CLÁUSULA QUARTA: - (Conservação dos bens) — Obriga-se o PERMISSONÁRIO a conservar os bens que tiverem o uso permitido, mantendo-os permanentemente limpos e em bom estado de conservação, incumbindo-lhe, ainda, nas mesmas condições, a sua guarda, até a efetiva devolução.

CLÁUSULA QUINTA: - (Modificações) — É vedado ao PERMISSONÁRIO realiza quaisquer alterações nos bens que tiverem o uso permitido, sejam estas de que natureza forem, sem prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal da Saúde de ITAREMA, devendo-se subordinar eventual montagem de equipamentos também às autorizações e aos licenciamentos específicos das autoridades municipais competentes.

CLÁUSULA SEXTA: - (Finalização) — Obriga-se o PERMISSONÁRIO a assegurar o acesso aos bens que tenham o uso permitido aos servidores da Secretaria Municipal da Saúde de Itarema, ou de quaisquer outras repartições Municipais, incumbidos de tarefas de fiscalização geral, ou em particular, da verificação do cumprimento das disposições do presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA: - (Obrigações para com terceiros) — O Município não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidos pelo PERMISSONÁRIO com terceiros, aindaque vinculados ou decorrentes do uso dos bens objeto deste termo. Da mesma forma, não será responsável, seja a que título for, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do PERMISSONÁRIO ou de seus empregados, visitantes, subordinados, prepostos ou contratantes.

CLÁUSULA NONA: - (Restrições outras no exercício dos direitos desta permissão) — O PERMISSONÁRIO reconhece o caráter precário da presente permissão.

a) A restituir os bens móveis ao Município, nas condições previstas no parágrafo único da cláusula décima quarta, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento do aviso que lhe for dirigido, sem que haja necessidade do envio de qualquer interpelação ou notificação judicial;

b) A não usar os bens senão na finalidade prevista na cláusula segunda deste termo;





c) A não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, os bens objeto desta permissão ou os direitos e obrigações dela decorrentes, salvo com expressa e prévia decisão autorizativa da Administração Pública e assinatura de termo de aditivo para tal finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: - (Condições de Devolução) — Finda a qualquer tempo a permissão de uso devendo o PERMISSONÁRIO restituir os bens em perfeitas condições de uso e conservação.

PARÁGRAFO ÚNICO — Qualquer dano porventura causado aos bens que tiveram o uso permitido será indenizado pelo PERMISSONÁRIO, podendo o Município exigir a reposição das partes danificadas ao estado anterior ou o pagamento do valor correspondente ao prejuízo em dinheiro, como entender que melhor atenda ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: - (Devolução dos bens) — O PERMISSONÁRIO ficará sujeito à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do CONTRATO DE GESTÃO, se findada por qualquer das formas aqui previstas a permissão de uso e o PERMISSONÁRIO não restituir os bens na data do seu termo ou sem a observância das condições em que o recebeu.

Parágrafo único. A multa incidirá até o dia em que os bens forem efetivamente restituídos ou retornem àquelas condições originais, seja por providências do PERMISSONÁRIO, seja pela adoção de medidas por parte da Administração Pública. Nesta última hipótese, ficará o PERMISSONÁRIO também responsável pelo pagamento de todas as despesas realizadas para tal finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: - (Remoção de Bens) — Terminada a permissão de uso ou verificado o abandono dos móveis pelo PERMISSONÁRIO, poderá a Administração Pública promover a imediata remoção compulsória dos referidos bens para local de sua escolha.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: - (Rescisão de Pleno Direito) — A presente permissão de uso estará rescindida de pleno direito com o término da vigência do Contrato de gestão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além do término do contrato de gestão, o descumprimento, pelo PERMISSONÁRIO, de qualquer das obrigações assumidas dará à Administração Pública o direito de considerar rescindida de pleno direito a presente permissão, mediante aviso com antecedência de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Rescindida a permissão, à Administração Pública, de pleno direito, se reintegrará na posse dos bens móveis afetados à permissão, oponível inclusive a eventuais cessionários e terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: - (Notificações e Intimações) — O PERMISSONÁRIO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



será notificado das decisões ou dos despachos proferidos ou que lhe formulem exigências através de qualquer uma das seguintes formas: I) Publicação no Diário Oficial do Município; II) por via postal, mediante comunicação registrada e endereçada ao PERMISSIONÁRIO, com aviso de recebimento (A.R.); III) pela ciência que do ato venha a ter o PERMISSIONÁRIO: a) no processo, em razão de comparecimento espontâneo ou a chamado de repartição do Município; b) através do recebimento de auto de infração ou documento análogo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: - (Condições Jurídico-Pessoais) — O PERMISSIONÁRIO apresenta, neste ato, toda a documentação legal comprovando o atendimento das condições jurídico pessoais indispensáveis à lavratura deste Termo, que, lido e achado conforme, é rubricado e assinado pelas partes interessadas, pelas testemunhas e por mim que o lavrei.

Fica eleito o foro da Comarca de ITAREMA /CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relativas à execução deste Termo.

E, por assim se acharem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Local e data

(nome do representante)
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

(nome do representante)
Permissionário(A)

TESTEMUNHAS:

(nome da testemunha 1)
RG:
CPF:

(nome da testemunha 2)
RG:
CPF:

Visto:
(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a))





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



ANEXO

DOS VALORES MÉDIOS

CUSTO MENSAL	VALOR (R\$)
MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 201.600,00
MATERIAL HOSPITALAR/MEDICAMENTOS MÉDICO	-----
SERVIÇOS DE TERCEIROS	R\$ 277.508,00
OUTRAS DESPESAS: ÁGUA E SANEAMENTO, ENERGIA ELÉTRICA E TELEFONIA.	R\$ 24.600,00
CUSTO COM PESSOAL	R\$ 585.000,00
INVESTIMENTO	-----
TOTAL MENSAL	R\$ 1.088.708,00
VALOR EM 12 MESES	R\$ 13.064.496,00

